



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.1. Este Termo de Referência visa orientar os serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender a Secretaria de Saúde do município de Jijoca de Jericoacoara.

1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor, poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

1.3. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução dos Serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.4. **FUNDAMENTO LEGAL** - Na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Jijoca de Jericoacoara, por meio da Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos odontológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, pois não possui profissionais capacitados para realizar manutenções nesses equipamentos.

2.1. Além disso, todos os equipamentos devem está em pleno funcionamento e as manutenções são imprescindíveis devido ao uso constante, que quase sempre estes equipamentos apresentam desgastes ou defeitos, sendo necessária a manutenção contínua, pois esta aumenta a vida útil dos equipamentos, diminuindo o gasto da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de novos equipamentos.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

1. Os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos odontológicos, instalados nas <b>Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas</b> do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	03	MÊS	R\$10.166,67	R\$30.500,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO					
EQUIPAMENTO	QTD				
Cadeira odontológica	10				
Compressor de ar	10				
Fotopolimerizador	08				
Caneta de alta rotação	09				
Caneta de baixa rotação	08				
Autoclave	11				
Raio X odontológico	03				
Ultrassom odontológico	06				
Amalgamador	07				
Seladora	04				
Jato de bicarbonato	03				

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**

3.1 Os lotes que integram esse Edital são exclusivos para participação de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

3.2. A pesquisa foi realizada a partir de 03 (três) preços obtidos de um dos parâmetros legais, a partir de uma média ou do menor dos preços obtidos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo, considerando a especificidade do objeto pretendido.

3.3. Os valores globais estimados representam exclusivamente o limite global de despesas com os itens descritos, de modo que o faturamento dos serviços não poderá ultrapassar tais limites, sendo assim possível a mensuração de um valor de referência global do certame.

**OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita a penalidades da Lei.**

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto está estimado **R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5.2. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-ce

6.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-ce fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

6.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

7.2. A contratação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;

e) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;

g) Fornecer todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

h) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem fornecidos;

i) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

j) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à execução dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

l) Fornecer os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-ce solicitar a substituição daqueles cujo serviços sejam julgados inconvenientes;

m) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

n) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p) Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- q) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-ce;
- s) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- t) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- x) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- y) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

MP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de execução dos serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Adjudicação será POR ITEM.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da execução dos serviços
- 12.4. deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**18.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**19.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**19.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**19.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**19.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**19.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**19.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**19.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**19.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**19.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**19.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**19.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

19.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.08.01PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida conforme item 21.2)**

**OBSERVAÇÃO:**

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do  
artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão no 2020.10.08.01PP .

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.011PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente com firma reconhecida conforme item 21.2).





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
01	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos odontológicos, instalados nas <b>Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas</b> do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	03	MÊS			
	<b>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</b>					
	EQUIPAMENTO					QTD
	Cadeira odontológica					10
	Compressor de ar					10
	Fotopolimerizador					08
	Caneta de alta rotação					09
	Caneta de baixa rotação					08
	Autoclave					11
	Raio X odontológico					03
	Ultrassom odontológico					06
	Amalgamador					07
	Seladora					04
Jato de bicarbonato	03					
<b>VALOR GLOBAL:</b>						

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante (c/ firma reconhecida conforme item 21.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<hr/> <b>PROponente</b> CNPJ	<hr/> <b>Representante Legal da Empresa</b> CPF
---------------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
*DECLARANTE*

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



**ANEXO XI – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
*DECLARANTE*

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_**, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*DECLARANTE*

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
*DECLARANTE*

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXXX/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP. PROCESSO ADM Nº 2020.10.08.01PP**

*Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: ....., par **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.** – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

**O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa do \_\_\_\_\_ Sr. (o). \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. 2020.10.08.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** a execução do objeto licitado, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2020.10.08.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
01	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos odontológicos, instalados nas <b>Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas</b> do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	03	MÊS			
	<b>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</b>					
	EQUIPAMENTO					QTD
	Cadeira odontológica					10
	Compressor de ar					10
	Fotopolimerizador					08
	Caneta de alta rotação					09
	Caneta de baixa rotação					08
	Autoclave					11
	Raio X odontológico					03
	Ultrassom odontológico					06
	Amalgamador					07
	Seladora					04
Jato de bicarbonato	03					
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.301.0009.2.061

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1214000000

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO PRESENCIAL, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Durante a Vigência do PREGÃO PRESENCIAL, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.

7.4. Fornecer os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6. Fornecer os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 7.8. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços.
- 7.9. Providenciar para que os serviços sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos, e demais custos inerentes aa execução dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- 7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.12. Fornecer os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- 7.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom execução dos serviços.
- 7.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.16. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 7.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 7.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 7.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.28. Após emissão da Ordem de Execução dos serviços, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início da execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços do contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar prestação do serviço do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 8.9. Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12. O atraso na execução dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de execução dos serviços divergentes das especificações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.13. No segundo atrasou na execução dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado a providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**10.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**10.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**10.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**12.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**13.1** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**13.1.1.** Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP** e seus Anexos.

**13.1.2.** Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ....de.....de 2020.

<hr/> <b>CONTRATANTE</b>	<hr/> <b>CONTRATADA</b>
--------------------------	-------------------------

<b>Testemunhas:</b> <hr/> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<hr/> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>
--	-----------------------------------

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.08.01PP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com) – Telefone: (88) 3669-1200